



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI - PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos com atuação na Central de Triagem e Monitoramento do COVID-19, para atende as demandas da Secretaria de Saúde Municipal de Igarapé-Miri.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 inciso IV e suas alterações posteriores, lei nº13.979, de 6 de fevereiro 2020 .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação se justifica pela necessidade e urgência na contratação, pois conforme as dificuldades apontadas pela Secretária Municipal de Saúde a população corre risco ser prejudicado seus direitos a Saúde, neste sentido segue as dificuldades elencadas:

- A contratação direta de pessoa física para prestação de serviços Médicos, Bio médico e enfermeiro com atuação na Central de Triagem e Monitoramento do COVID-19 e no *sobreaviso de Fisioterapia* nas Unidades de *Terapia Intensiva* durante a Pandemia por COVID-19 no Hospital Maternidade Santana, no distrito da Cidade, Panacauera e Vila de Maiauatá sendo no momento necessário 03 (três) médicos, 01 (um) Biomédico, 01 (enfermeiro) e 01 (fisioterapeuta) contrato este em caráter temporário enquanto perdurar a situação de pandemia, tendo em vista que não há disponibilidade dos profissionais mencionados anteriormente em nosso quadro funcional efetivo que possa realizar essa demanda, e assim, se faz necessário a dispensa de processo licitatório não somente em tempos de crise de saúde pública global, mais para garantir o desenvolvimento do trabalho.
- Assim indicamos a permanência da contratação destes profissionais que estão atuando no atendimento dos pacientes com queixas relacionadas aos sintomas de Covid-19, com Classificação de Risco, garantindo o atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, em conformidade com os protocolos de definições de casos e tratamentos relacionados ao Covid-19 e considerando a possibilidade legal de contratação temporária de médicos de nacionalidade cubana, intercambistas que ainda residem no Brasil (Pará), remanescentes do



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



Projeto "Mais Médicos para o Brasil", no qual atuaram de 2013 a 2018, sob responsabilidade do Governo Federal, e que não atendem atualmente as exigências previstas no art. 23-A da Lei n° 12.871/2013, para reincorporação ao Projeto.

- A contratação temporária seria pra atender situação de emergência de saúde e excepcional interesse público (enfrentamento à COVID-19), pelo prazo e forma previstos na Lei Complementar Estadual n° 07/1991, com redação da Lei Complementar n° 131/2020
- A incidência do coronavírus no município é preocupante e o cenário tem se alterado significativamente neste momento, o que tem impactado de forma direta a assistência clínica à população de risco em virtude das condições de infraestrutura dos serviços em saúde que não possuem em seu quadro efetivo médicos e pela dificuldade que encontramos de conseguir médicos para atuar Enfrentamento ao Covid-19 no município de Igarapé - Miri/ PA.
- Vale ressaltar que é fundamental importância que o poder público garanta, durante a situação de emergência causado pelo corona vírus, um quadro específico de profissionais para garantir aos usuários do SUS o mínimo de dignidade no tratamento da covid-19

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em, abaixo relacionada, por TEREM aceitado os valores ofertado pela secretaria de saúde:

1	MAYDALIS HERRERA GAMEZ	MEDICO CLINICO GERAL
2	YANIRYS TORRES PADILLA	MEDICO CLINICO GERAL
3	MERIE MALIVA RODRIGUEZ CAMPUS	MEDICO CLINICO GERAL
4	ARLISON FERREIRA	BIOMEDICO
5	WESLLANA DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRA
6	MANOELA LORENZ DE MIRANDA	FISIOTERAPEUTA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação ficou definido conforme tabela abaixo:

ITEM	Profissional de saúde	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNDIDADE	QUANT	ESTIMATIVA VALOR MENSAL R\$
1	MAYDALIS HERRERA GAMEZ	Medico Clinico Geral- para atender as necessidades de atendimento da Unidade Saúde Família Padre	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	10.000,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



		Emilio, localizada no distrito da cidade.			
2	YANIRYS TORRES PADILLA	Medico Clinico Geral- para atender as necessidades de atendimento da Unidade Básica de Saúde Oscar Pinheiro Castelo Branco, localizada no distrito Vila de Maiauata, prioritariamente no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19.	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	10.000,00
	MERIE MALIVA RODRIGUEZ CAMPUS	Medico Clinico Geral- para atender as necessidades de atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	10.000,00
4	MANOELA LORENZ DE MIRANDA	Fisioterapeuta- para atender as necessidades de atendimento no sobreaviso de Fisioterapia nas Unidades de Terapia Intensiva durante a Pandemia por COVID-19 no Hospital Maternidade Santana	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	4.000,00
5	ARLISON FERREIRA	Biomedico- para atender as necessidades de atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19 e no laboratório de analise clinica municipal.	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	5.000,00



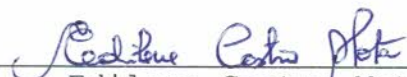
Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



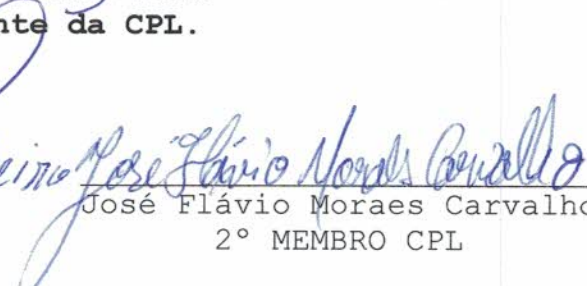
6	WESLLANA DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES	Enfermeiro- para atender as necessidades de atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19	SERVIÇO MENSAL	Enquanto perdurar a situação de pandemia	3.000,00
---	---	---	----------------	--	----------

Desta forma, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer conclusivo sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri - PA, 13 de janeiro de 2021


Edilene Castro Mota
Presidente da CPL.


Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL


José Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL